



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo 1DOC nº 8.387/2025

**TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI
DAS CRUZES E A FUNDAÇÃO DO ABC,
QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME
DECRETO Nº 15.098, DE 17 DE JUNHO DE 2015,
DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2019 E SEUS ANEXOS, PARA
GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES –
PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO.**

Aos seis dias de outubro de dois mil e vinte e cinco, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no Decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski**, portadora da CIRG nº 30.692.750-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 340.017.828-47 e, de outro lado, a **Fundação do ABC**, qualificada como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 08, com CNPJ/MF nº 57.571.275/0031-18, com endereço na Rua Gutermann, nº 577, Braz Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08740-320, neste ato representado por seu Presidente, Dr. **Luiz Mario Pereira de Souza Gomes**, portador da CIRG nº 153.55.900 e CPF/MF nº 080.134.348-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, referente a inclusão de recursos para cumprimento do novo piso da enfermagem, para o Contrato de Gestão nº 58, de 26 de junho de 2019 a serem desenvolvidos mediante a alteração das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Versa como objeto deste Termo Aditivo, o Repasse da Assistência Complementar da União destinada a repactuação do plano de trabalho financeiro do Contrato de Gestão nº 58/2019, para inclusão de recursos financeiros às entidades que atendam no mínimo 60% de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar ao 30º Termo Aditivo, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, contendo a previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro



Prefeitura de Mogi das Cruzes

31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 2

de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025 e suas atualizações.

Parágrafo primeiro: Serão repassados em consonância com a Portaria Ministerial GM/MS nº 7.350, de 30 de julho a setembro de 2025, o valor de R\$ 102.964,21 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente a competência do mês de julho a setembro de 2025 destinados aos profissionais da Conveniada, conforme sistema InvestSus.

Parágrafo segundo: Os valores de julho a setembro de 2025, estimados em 102.964,21 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, mediante a solicitação formal.

Parágrafo terceiro: Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Com observância na Cláusula Primeira, tem o presente termo aditivo a necessidade de inclusão de valores repassados para a competência julho/2025 e, previsão de eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025 conforme segue:

2.1.1 – Os recursos financeiros, de fonte federal, que serão destinados para o repasse da assistência a que se trata a Cláusula Primeira, item 1, em cumprimento ao novo piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme definidos na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025 que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2025.

2.2 – Para o exercício de 2025, os repasses serão realizados conforme a disponibilidade do recurso federal, conforme versa a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025;

2.2.1 – Com observância a Cláusula 1ª, os recursos constarão conforme segue:

2.2.1.1 – Para a competência dos meses de julho a setembro do exercício de 2025, o recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para as despesas, dar-se-ão no valor de R\$ 102.964,21 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos);



Prefeitura de Mogi das Cruzes

31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 3

2.2.1.2 – O valor estimado para os meses de julho a setembro totalizar-se-á no valor estimado de **R\$ 102.964,21 (cento e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** e, o repasse à **CONTRATADA** passa a viger no valor global estimado de R\$ 422.014.869,19 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).

2.3 – Os demais valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, decorrentes deste Contrato de Gestão, previsto no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025 serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

2.3.1 – Fonte de Recurso 05 – Federal

Contratos de Gestão – natureza da despesa 3.3.50.85.00

Classificação funcional: 02.11.01.10.302.3100.2.221

Nota de Reserva nº 14227.

2.3.1.1 – O valor citado na cláusula 2.2.1.2, se trata de valor referencial. O valor de repasse considerará o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde para a finalidade das Portarias GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025 e demais portarias a serem publicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência deste Termo Aditivo está condicionada a vigência do Contrato de Gestão 58/19, tendo como data inicial a data de sua assinatura e data final o término dos recursos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS

4.1 – Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

4.1.1 – Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre o repasse da União para o exercício de 2023;

4.1.2 – Portaria Ministerial Portaria GM/MS nº 6.565 de 28 de janeiro de 2025, Portaria GM/MS nº 6.648, de 25 de fevereiro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.350, de 30 de junho de 2025;

4.1.3 – Plano de Trabalho Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 4

5.1 – A Organização Social prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus termos aditivos, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 6 de outubro de 2025.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Fundação do ABC

TESTEMUNHAS:

Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 1

Firefox about:blank

Diário Oficial
Imprensa Nacional
Nº 156-B - DOU - 16/08/2023 - Seção 1 - Ed. Extra - p.1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO IX-A

DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS" (NR)

"Art. 1120-A. Este Título estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022." (NR)

"Art. 1120-B. São elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata este Título:

I - estados, Distrito Federal, municípios e suas autarquias e fundações;

II - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - Cebas na área de saúde; e

III - entidades privadas contratuaisizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 198 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este Título serão transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, em conta-corrente específica do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme § 2º do art. 5º desta Portaria.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos II e III do caput, caberá à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratuaisizados, conveniados e que possuam Cebas para o cumprimento do piso salarial dos profissionais." (NR)

"Art. 1120-C. O cálculo de valor a ser transferido para cada ente federativo considerará:

I - coleta de dados dos entes e estabelecimentos elegíveis de que trata o art. 1120-B quanto aos profissionais de enfermagem com vínculo trabalhistico ou servidores públicos; e

II - depuração de inconsistências na base de dados, tais como:

a) número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF inválido;

Secretaria do Estado da Saúde
Centro de Documentação
cdd@saude.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA COMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6053-34E3-580E-D359>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 2

Firefox

about:blank

b) cadastro na base de dados da Receita Federal como irregular, não encontrado, morto ou com idade potencialmente incompatível com a ocupação;

c) ausência do CPF na base de dados do Conselho Federal de Enfermagem - CFM como habilitado; e

d) remoção de registros em que o CBO indicado não condiz com as categorias contempladas.

§ 1º Na competência de dezembro, haverá o repasse de duas parcelas.

§ 2º Será disponibilizado no InvestSUS, para cada ente federativo, informações sobre:

I - o cálculo do valor necessário, por profissional e global, ao cumprimento do piso; e

II - os registros depurados de que trata o inciso II do caput.

§ 3º Será oportunizado ao ente federativo realizar a correção ou justificativa das informações dos registros depurados." (NR)

"Art. 1120-D. O repasse da assistência financeira de que trata este Título observará o seguinte cronograma mensal:

I - até o dia 10 do mês da competência respectiva, os entes federados deverão atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais e dos vinculados às entidades privadas sob sua gestão;

II - será feita a depuração da base de dados, na forma do inciso II do art. 1120-C desta Portaria;

III - até o dia 25 do mês da competência respectiva, será publicada portaria do Ministro de Estado da Saúde com os dados relativos ao repasse; e

IV - até o último dia útil do mês da competência respectiva, haverá a efetivação do repasse aos entes federativos.

§ 1º No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

§ 2º Caso não haja atualização e confirmação dos dados na forma do inciso I do caput, será utilizado o último banco de dados informado.

§ 3º Se o ente federado permanecer três meses sem atualizar e confirmar os dados dos seus profissionais, haverá a suspensão dos repasses respectivos até a regularização da situação." (NR)

"Art. 1120-E. O Ministério da Saúde e os demais órgãos de controle interno e externo poderão requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos para comprovar o regular uso dos recursos federais de que trata este Título.

Parágrafo único. Os gestores públicos e privados serão responsáveis pelas informações que prestarem para os fins desta Portaria, podendo responder por eventuais omissões, informações falsas ou desvios de qualquer natureza." (NR)

"Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1120-G. O Ministério da Saúde divulgará orientações sobre a assistência financeira complementar de que trata este Título." (NR)

"Art. 1120-H. Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.00UW - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem." (NR)

Art. 3º Para o exercício de 2023, os recursos da assistência financeira complementar serão repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos fundos de saúde estaduais, municipais e distrital, da seguinte forma:

I - os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017; e

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
cdd@saude.sp.gov.br

18/08/2023, 13:24

2 of 117



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 3

Firefox about:blank

II - os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 1º Os entes federativos terão até o dia 10 de setembro de 2023 para realizar eventuais ajustes no investSUS dos dados dos profissionais de enfermagem vinculados à própria administração pública ou às entidades privadas sob sua gestão, incluindo a separação das parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes em relação às demais.

§ 2º Caso os ajustes de que trata o § 1º alterem o valor calculado para as competências de maio a agosto, nos termos do Anexo, haverá a respectiva compensação na competência de setembro.

Art. 4º O repasse das competências de que trata o inciso I do art. 3º desta Portaria será efetivado no prazo de cinco dias, contados da data de publicação desta Portaria, condicionado à abertura regular de conta bancária específica para tal fim, na forma do § 2º do art. 5º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados, Distrito Federal e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Fica revogada a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

ANEXO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS PARA OS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS) - R\$
AC	120000	ACRE	ESTADUAL	2.487.359
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	99.924
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	188.513
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	131.670
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	99.116
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	121.944
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	742.271
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	236.483
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	130.039
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	64.395
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	94.329
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.386
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	183.065
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	96.169
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	153.395
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	108.624
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	537.586
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	226.579
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	102.865
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	224.604
AC	120045	SENADOR GUIMARD	MUNICIPAL	161.719
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	325.095

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
estd.saude.sp.gov.br

3 of 117

18/08/2023, 13:41

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.sp.gov.br>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 4

SP 352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	142.763
SP 352930	MATAO	MUNICIPAL	10.609
SP 352940	MAUA	MUNICIPAL	172.487
SP 352950	MENDONCA	MUNICIPAL	28.885
SP 352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	2.228
SP 352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	13.655
SP 352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	283.126
SP 352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	119.229
SP 353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	58.532
SP 352990	MIRACATU	MUNICIPAL	61.843
SP 353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	4.964
SP 353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	312.235
SP 353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	341.528
SP 353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	53.933
SP 353050	MOCOCA	MUNICIPAL	431.891
SP 353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	1.386.719
SP 353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	1.053.689
SP 353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	591.544
SP 353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	7.164
SP 353100	MONCOES	MUNICIPAL	20.483
SP 353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	808.527
SP 353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	100.789
SP 353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	374.287
SP 353140	MONTE APRAZIVEL	MUNICIPAL	28.273
SP 353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	4.382
SP 353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	162.419
SP 353170	MONTEIRO LOBATO	MUNICIPAL	33.958
SP 353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	46.661
SP 353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	30.498
SP 353205	MOTUCA	MUNICIPAL	41.089
SP 353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	53.179
SP 353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	28.480
SP 353230	NATIVIDADE DA SERRA	MUNICIPAL	53.786
SP 353240	NAZARE PAULISTA	MUNICIPAL	100.141
SP 353250	NEVES PAULISTA	MUNICIPAL	60.110
SP 353260	NHANDEARA	MUNICIPAL	2.801
SP 353270	NIPOA	MUNICIPAL	27.301
SP 353280	NOVA ALIANCA	MUNICIPAL	57.073
SP 353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	114.789
SP 353284	NOVA CANAA PAULISTA	MUNICIPAL	31.348
SP 353290	NOVA EUROPA	MUNICIPAL	60.655
SP 353300	NOVA GRANADA	MUNICIPAL	75.850
SP 353310	NOVA GUATAPORANGA	MUNICIPAL	25.380
SP 353320	NOVA INDEPENDENCIA	MUNICIPAL	55.209
SP 353330	NOVA LUZITANIA	MUNICIPAL	24.349

Secretaria do Estado da Saúde
Centro de Documentação
cdd@saude.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6053-34E3-580E-D359>



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2025 | Edição: 20 | Seção: 1 | Página: 88

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de janeiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO JANEIRO - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.462.939,64
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	19.894,17
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	41.055,12
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.097,02
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	34.496,55
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	218.930,84
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.316,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	38.014,02
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	49.906,23
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	1.750,03
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	38.069,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.198,19
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	32.317,12
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	9.190,20
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	61.789,86
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	151.839,82
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.751,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	55.321,27
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	43.198,78
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.002.854,32
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	108.935,10
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	74.276,55
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.399.809,84
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	145.202,22
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	64.554,64
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	50.132,36
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	28.821,50



Assinado por 1 pessoa: LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6053-34E3-580E-D359> e informe o código 6053-34E3-580E-D359



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 6

SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	23.726,09
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	17.526,80
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	86.744,31
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	93.974,35
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	239.861,42
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	19.123,75
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	271.369,14
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	300.884,70
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.181,28
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	69.296,40
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	3.453,72
SP	352770	LUZIANIA	MUNICIPAL	12.048,98
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	13.224,76
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	16.710,57
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	7.819,19
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	38.082,82
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	23.465,57
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	68.809,51
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	29.231,75
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	60.641,58
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	8.453,95
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	137.367,20
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	4.252,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	62.394,26
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	154.115,10
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	18.935,40
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	5.025,41
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.278,78
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	109.215,59
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	34.643,55
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	17.332,76
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	23.939,26
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	7.538,15
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	116.854,44
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	81.225,75
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	26.599,34
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	139.028,37
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	28.823,49
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	434.225,49
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	232.919,82
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.900,62
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	6.115,56
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	97.480,72
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	120.270,88
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	93.185,92
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	79.927,73
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	16.199,52
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.392,39
SP	353215	NANTES	MUNICIPAL	2.131,76
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	11.782,54





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 7

27/02/2025, 11:33

Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/02/2025 | Edição: 41 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTRARIA GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de fevereiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de fevereiro, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR TRANSFERIDO FEVEREIRO - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.428.555,32
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	35.317,29
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	23.321,88
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	43.919,78
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	25.097,02
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	46.531,11
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	230.910,76
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	67.316,38
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	36.829,85
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	49.906,23
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	38.069,12
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	41.198,19
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	11.300,51
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	27.348,40
AC	120040	RIO BRANCO	MUNICIPAL	9.190,20
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	60.179,13
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	152.945,81
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	MUNICIPAL	72.751,09
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	58.744,36
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	43.198,78
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	1988.494,19
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	107.116,92
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	65.977,19
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1403.784,86
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	139.902,22
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	67.428,64
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	62.010,75



<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.648-de-25-de-fevereiro-de-2025-615117867>

1/90

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6053-34E3-580E-D359> e informe o código 6053-34E3-580E-D359



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 8

27/02/2025, 11:33

Portaria GM/MS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - Portaria GMMS Nº 6.648, DE 25 DE fevereiro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	43.633,16
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	16.034,33
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	91.425,60
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	92.195,64
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	232.330,59
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	16.715,80
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	271.075,94
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	300.081,10
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	5.641,96
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	69.155,56
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	3.453,72
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	12.048,98
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	14.587,89
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.854,74
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	41.814,76
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	37.803,88
SP	352820	MACEDONIA	MUNICIPAL	22.109,31
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	60.043,13
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	27.053,57
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	57.357,12
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.266,10
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	123.961,91
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	3.693,50
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	58.895,93
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	152.723,49
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	18.935,40
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.526,38
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	225,19
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	109.215,59
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	33.040,74
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.617,33
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	45.631,36
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	7.538,15
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	118.254,68
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	81.323,62
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	26.599,34
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	142.442,16
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	187.192,45
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	434.471,38
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	226.379,75
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	10.900,62
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	6.086,51
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	61.833,72
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	21.178,18
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	123.077,16
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	91.552,53
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	35.684,71
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	79.927,73
SP	353200	MORUNGABA	MUNICIPAL	12.127,36
SP	353205	MOTUCA	MUNICIPAL	10.392,39
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	MUNICIPAL	1.982,60
SP	353220	NARANDIBA	MUNICIPAL	15.348,51

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.648-de-25-de-fevereiro-de-2025-615117867>

83/90



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 9

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2025 | Edição: 121 | Seção: 1 | Página: 139

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS N° 7.350, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao repasse da assistência financeira complementar de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para a parcela do mês de junho, observarão o disposto no Anexo a esta Portaria, obtidos a partir dos critérios constantes no art. 1120-C da citada Portaria de Consolidação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	Valor Repasse Junho - R\$
AC	120040	ACRE	ESTADUAL	2.336.911,25
AC	120001	ACRELANDIA	MUNICIPAL	10.545,44
AC	120005	ASSIS BRASIL	MUNICIPAL	21.510,71
AC	120010	BRASILEIA	MUNICIPAL	36.728,31
AC	120013	BUJARI	MUNICIPAL	26.697,79
AC	120017	CAPIXABA	MUNICIPAL	36.314,73
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPAL	247.396,67
AC	120025	EPITACIOLANDIA	MUNICIPAL	81.108,19
AC	120030	FEIJO	MUNICIPAL	31.721,66
AC	120032	JORDAO	MUNICIPAL	1.272,72
AC	120033	MANCIO LIMA	MUNICIPAL	63.297,15
AC	120034	MANOEL URBANO	MUNICIPAL	2.087,75
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	MUNICIPAL	8.823,26
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	MUNICIPAL	39.875,46
AC	120080	PORTO ACRE	MUNICIPAL	31.753,00
AC	120039	PORTO WALTER	MUNICIPAL	35.953,49
AC	120042	RODRIGUES ALVES	MUNICIPAL	68.716,12
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	MUNICIPAL	60.016,17
AC	120050	SENA MADUREIRA	MUNICIPAL	85.609,90
AC	120045	SENADOR GUIMARD	MUNICIPAL	46.123,52
AC	120060	TARAUACA	MUNICIPAL	55.561,45
AC	120070	XAPURI	MUNICIPAL	34.688,12
AL	270430	ALAGOAS	ESTADUAL	2.009.563,59
AL	270010	AGUA BRANCA	MUNICIPAL	110.126,38
AL	270020	ANADIA	MUNICIPAL	58.909,57
AL	270030	ARAPIRACA	MUNICIPAL	1.397.768,23
AL	270040	ATALAIA	MUNICIPAL	154.959,74
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTONIO	MUNICIPAL	38.747,72
AL	270060	BARRA DE SAO MIGUEL	MUNICIPAL	61.742,63
AL	270070	BATALHA	MUNICIPAL	27.899,45
AL	270080	BELEM	MUNICIPAL	18.274,54
AL	270090	BELO MONTE	MUNICIPAL	41.181,66
AL	270100	BOCA DA MATA	MUNICIPAL	125.802,98
AL	270110	BRANQUINHA	MUNICIPAL	48.712,89
AL	270120	CACIMBINHAS	MUNICIPAL	93.555,36
AL	270130	CAJUEIRO	MUNICIPAL	131.523,00
AL	270135	CAMPESTRE	MUNICIPAL	58.386,22
AL	270140	CAMPO ALEGRE	MUNICIPAL	114.300,57
AL	270150	CAMPO GRANDE	MUNICIPAL	14.316,63
AL	270160	CANAPI	MUNICIPAL	111.481,00
AL	270170	CAPELA	MUNICIPAL	107.593,97
AL	270180	CARNEIROS	MUNICIPAL	50.848,41
AL	270190	CHA PRETA	MUNICIPAL	12.051,65
AL	270200	COITE DO NOIA	MUNICIPAL	70.753,47
AL	270210	COLONIA LEOPOLDINA	MUNICIPAL	143.718,46
AL	270220	COQUEIRO SECO	MUNICIPAL	48.951,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 10

SP	352350	ITATINGA	MUNICIPAL	6.799,11
SP	352360	ITIRAPINA	MUNICIPAL	10.273,84
SP	352380	ITOBI	MUNICIPAL	20.285,28
SP	352400	ITUPEVA	MUNICIPAL	56.515,01
SP	352410	ITUVERAVA	MUNICIPAL	181.787,33
SP	352420	JABORANDI	MUNICIPAL	45.057,91
SP	352430	JABOTICABAL	MUNICIPAL	260.642,63
SP	352440	JACAREI	MUNICIPAL	531.997,86
SP	352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	63.206,34
SP	352480	JALES	MUNICIPAL	24.392,99
SP	352490	JAMBEIRO	MUNICIPAL	2.519,10
SP	352500	JANDIRA	MUNICIPAL	64.998,57
SP	352530	JAU	MUNICIPAL	781.968,68
SP	352550	JOANOPOLIS	MUNICIPAL	34.505,46
SP	352560	JOAO RAMALHO	MUNICIPAL	2.147,24
SP	352570	JOSE BONIFACIO	MUNICIPAL	30.131,57
SP	352580	JULIO MESQUITA	MUNICIPAL	18.054,54
SP	352590	JUNDIAI	MUNICIPAL	21.104,33
SP	352600	JUNQUEIROPOLIS	MUNICIPAL	37.853,87
SP	352610	JUQUIA	MUNICIPAL	46.407,68
SP	352630	LAGOINHA	MUNICIPAL	10.836,01
SP	352640	LARANJAL PAULISTA	MUNICIPAL	38.187,93
SP	352660	LAVRINHAS	MUNICIPAL	27.026,41
SP	352670	LEME	MUNICIPAL	43.409,24
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	MUNICIPAL	94.033,93
SP	352690	LIMEIRA	MUNICIPAL	241.265,80
SP	352700	LINDOIA	MUNICIPAL	19.629,63
SP	352710	LINS	MUNICIPAL	278.995,74
SP	352720	LORENA	MUNICIPAL	291.584,71
SP	352725	LOURDES	MUNICIPAL	3.982,88
SP	352740	LUCELIA	MUNICIPAL	64.710,03
SP	352750	LUCIANOPOLIS	MUNICIPAL	1141,63
SP	352770	LUIZIANIA	MUNICIPAL	5.717,36
SP	352780	LUPERCIO	MUNICIPAL	11.900,80
SP	352790	LUTECIA	MUNICIPAL	14.854,74
SP	352800	MACATUBA	MUNICIPAL	26.893,69
SP	352810	MACAUBAL	MUNICIPAL	37.803,88
SP	352820	Macedonia	MUNICIPAL	22.316,00
SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	65.353,45
SP	352860	MANDURI	MUNICIPAL	27.503,10
SP	352880	MARACAI	MUNICIPAL	5.685,86
SP	352890	MARIAPOLIS	MUNICIPAL	6.363,96
SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	103.575,00
SP	352910	MARINOPOLIS	MUNICIPAL	135,23
SP	352920	MARTINOPOLIS	MUNICIPAL	57.782,85
SP	352940	MAUA	MUNICIPAL	161.447,86
SP	352950	MENDONCA	MUNICIPAL	15.086,61
SP	352960	MERIDIANO	MUNICIPAL	3.526,38
SP	352965	MESOPOLIS	MUNICIPAL	2.483,10
SP	352970	MIGUELOPOLIS	MUNICIPAL	95.224,94
SP	352980	MINEIROS DO TIETE	MUNICIPAL	33.040,74
SP	353000	MIRA ESTRELA	MUNICIPAL	18.617,33
SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	46.093,89
SP	353010	MIRANDOPOLIS	MUNICIPAL	12.036,35
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	MUNICIPAL	127.121,64
SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	70.456,01
SP	353040	MIRASSOLANDIA	MUNICIPAL	12.164,54
SP	353050	MOCOCA	MUNICIPAL	122.683,97
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	MUNICIPAL	177.718,13
SP	353070	MOGI GUACU	MUNICIPAL	425.544,08
SP	353080	MOGI MIRIM	MUNICIPAL	234.958,66
SP	353090	MOMBUCA	MUNICIPAL	9.258,91
SP	353100	MONCOES	MUNICIPAL	8.780,05
SP	353110	MONGAGUA	MUNICIPAL	212.237,92
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	MUNICIPAL	22.953,81
SP	353130	MONTE ALTO	MUNICIPAL	128.612,62
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	MUNICIPAL	98.610,97
SP	353160	MONTE CASTELO	MUNICIPAL	1.086,22
SP	353180	MONTE MOR	MUNICIPAL	28.374,83
SP	353190	MORRO AGUDO	MUNICIPAL	68.210,50





Prefeitura de Mogi das Cruzes

FUABC
CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019 - HMMC
ANEXO II - PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO

Plano de Trabalho	2019												TOTAL
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
Plano de Trabalho						565.810,51	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	20.934.988,69
2020													
Plano de Trabalho	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.394.863,03	3.610.174,25	6.623.215,80	6.705.508,49	4.387.184,00	4.614.440,09	4.614.440,09	4.796.960,09	6.088.760,16	55.020.135,09
2021													
Plano de Trabalho	5.883.416,61	6.015.817,73	6.535.489,55	10.631.922,01	10.890.742,64	9.678.775,72	9.720.823,64	6.632.447,69	6.632.447,69	3.544.071,74	6.193.885,31	6.193.885,31	88.553.725,64
2022													
Plano de Trabalho	6.193.885,31	6.868.885,31	6.193.885,31	6.193.885,31	3.835.365,19	12.579.591,65	5.561.151,27	5.561.151,27	5.610.756,23	5.610.756,23	5.054.606,02	5.064.277,92	74.328.197,02
2023													
Plano de Trabalho	5.054.606,02	5.054.606,02	5.054.606,02	5.054.606,02	5.459.580,59	5.459.580,59	5.459.580,59	5.459.580,59	5.486.792,56	5.486.792,56	5.486.792,55	5.551.649,54	64.068.773,00
2024													
Plano de Trabalho	5.468.916,72	5.468.916,72	5.468.916,72	5.468.916,72	5.468.916,72	5.468.916,72	5.471.260,04	5.471.260,04	5.471.260,04	5.471.260,04	5.471.260,04	5.520.584,50	65.690.385,00
2025													
Plano de Trabalho	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	4.518.279,65			53.315.699,00

Assinado por 1 pessoa: LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.todoc.com.br/verificacao/6053-34E3-580E-D359> e informe o código 6053-34E3-580E-D359



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO II ao 31º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 58/2019 - fls. 2

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 58/2019
31º TA - PISO DA ENFERMAGEM**

	2025												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	TOTAL	
Plano de Trabalho	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	4.518.279,65		53.315.699,87	
Piso da Enfermagem								34.321,40	34.321,40	34.321,40		102.964,21	
Plano de Trabalho	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.421.935,58	5.456.256,98	5.456.256,98	5.456.256,98	4.518.279,65		53.418.664,08	

Plano de Trabalho Anterior	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	88.553.725,64
2022	74.328.197,02
2023	64.068.773,65
2024	65.690.385,02
2025	53.315.699,87
Total	421.911.904,98

Piso da Enfermagem	
0,02%	102.964,21

Plano de Trabalho Atual	
2019	20.934.988,69
2020	55.020.135,09
2021	88.553.725,64
2022	74.328.197,02
2023	64.068.773,65
2024	65.690.385,02
2025	53.418.664,08
Total	422.014.869,19

Edilson/CGHUE/SMS



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-05 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSE AO TERCEIRO SETOR - CONTRATOS DE GESTÃO)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes.

CONTRATADA: Fundação do ABC.

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 58/2019.

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 6 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli
Cargo: Prefeita
CPF: 290.760.518-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Robson Senziali
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 917.123.278-8

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luiz Mário Pereira de Souza Gomes
Cargo: Presidente
CPF: 080.134.348-85

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Cargo: Secretária de Saúde e Bem-Estar
CPF: 340.017.828-47

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Luiz Mário Pereira de Souza Gomes
Cargo: Presidente
CPF: 080.134.348-85

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora

Nome: Maria Firmino

Cargo: Administradora Hospitalar

CPF: 145.249.628-59

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*)



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CNPJ Nº: 46.523.270/0001-88

CONTRATADA: Fundação do ABC

CNPJ Nº: 57.571.275/0031-18

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 58/2019

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025

VIGÊNCIA: 30 dias

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

VALOR: R\$ 102.964,21

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Mogi das Cruzes, 6 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL:

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI

Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6053-34E3-580E-D359

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES (CPF 080.XXX.XXX-85) em 08/10/2025 16:59:42
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6053-34E3-580E-D359>